



# III SEMANA DO DIREITO

## ANAIIS

Anhanguera  
Sobral Shopping



### As Ondas Renovadoras do Acesso à Justiça e o Papel Transformador do Processo Eletrônico

#### Autor(es)

Luana Da Silva Dias  
Josie Camila Braga Costa

#### Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

#### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE SOBRAL

#### Introdução

O acesso à justiça é um dos pilares fundamentais do Estado Democrático de Direito e um tema amplamente debatido na doutrina jurídica contemporânea. Sua trajetória no ordenamento jurídico brasileiro foi gradativa, tendo sido mencionada pela primeira vez na Constituição de 1946, mas efetivamente consolidada como direito fundamental apenas com a Constituição Federal de 1988, no artigo 5º, inciso XXXV (Brasil, 1988). O presente estudo analisa a relação entre o avanço tecnológico, especialmente a implementação do processo eletrônico, e o fortalecimento desse direito, à luz das três ondas renovatórias propostas por Cappelletti e Garth (1988).

#### Objetivo

Analisar de que forma o avanço tecnológico e a implementação do processo eletrônico no Judiciário brasileiro contribuem para o fortalecimento do direito fundamental de acesso à justiça, à luz das três ondas renovatórias propostas por Mauro Cappelletti e Bryant Garth, destacando seus impactos na ampliação da justiça social, na inclusão digital e na eficiência processual.

#### Material e Métodos

A pesquisa caracteriza-se como de natureza básica, com abordagem qualitativa e caráter descritivo, utilizando o método bibliográfico e documental. Foram analisadas legislações, doutrinas jurídicas que tratam do acesso à justiça e da implementação do processo eletrônico no sistema judiciário brasileiro. A fundamentação teórica apoia-se nos estudos de Cappelletti e Garth (1988), a partir da óptica da informatização e democratização do acesso à justiça.

#### Resultados e Discussão

A evolução do acesso à justiça no Brasil foi marcada por avanços, entre eles, um dos mais significativos, o advento do processo eletrônico. A tramitação digital eliminou deslocamentos e reduziu custos, ao possibilitar acesso remoto a partes e advogados. Contudo, persistem desafios, quanto à inclusão digital e à capacitação dos profissionais envolvidos, impedindo que se cumpra integralmente o papel democratizador (Silva, 2020). Cappelletti e Bryant (1988) identificaram três ondas renovatórias do acesso à justiça: a ampliação da assistência judiciária, a defesa dos direitos coletivos e difusos e a busca por meios mais eficientes de resolução de conflitos. O processo



# III SEMANA DO DIREITO

## ANAIIS

Anhanguera  
Sobral Shopping



eletrônico contribui diretamente para todas essas fases. Na primeira, reduz custos e facilita o acompanhamento processual; na segunda, fortalece a transparência e o controle social em ações coletivas; e na terceira, estimula o uso de métodos alternativos de resolução de litígios, como conciliação e mediação online.

### Conclusão

A informatização do Poder Judiciário representa um avanço significativo na efetivação do direito de acesso à justiça, contribuindo para maior eficiência, transparência e democratização da prestação jurisdicional. Entretanto, para que seus benefícios alcancem toda a população, é imprescindível o investimento em políticas públicas voltadas à inclusão digital e à capacitação técnica dos operadores do direito. Assim, o processo eletrônico não deve ser visto apenas como ferramenta tecnológica, mas como instrumento de cidadania e concretização dos direitos fundamentais.

### Referências

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.  
CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. Acesso à Justiça. Porto Alegre: Fabris, 1988.  
SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 43. ed. São Paulo: Malheiros, 2020.  
MIRANDA, Gustavo da Rocha. O processo eletrônico e suas implicações no direito processual. Revista Brasileira de Direito Processual, v. 10, n. 2, p. 95 118, 2023.